

*Handwritten signature*

[REDACTED]

Contrato n.º 6 - 2018/2019 para Prestação de Serviços de Cópia

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, celebram o presente contrato de prestação de serviços de cópia e assistência técnica e formação do utilizador às escolas de educação pré-escolar e 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, no montante global de 6.346,80€ (seis mil trezentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos), incluindo o IVA à taxa legal em vigor.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, representado pela sua Diretora Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias, portadora do cartão de cidadão [REDACTED]

Como segundo outorgante, a firma Beltrão Coelho pessoa coletiva n.º 504654748, com sede na Rua Sarmento Beires, n.º 3 A, 1900-410, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, sob o n.º 5507, com o capital social de 250.000,00 euros, representado no ato pela Sra. D. Teresa Maria Antunes Garcia Gomes Moreira, portador do bilhete de identidade [REDACTED] o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho da Diretora, datado de 23/11/2018, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 17/12/2018, pela Senhora Diretora.

Cláusula 1.ª

Objeto

O Presente contrato tem por objeto a assistência técnica para equipamentos de cópia, impressão e digitalização, de tecnologia de impressão a laser ou outra, incluindo as soluções técnicas, com as funcionalidades identificadas no Anexo A do caderno de encargos, e todos os consumíveis, à exceção de agrafos e papel, a serem utilizadas nos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

1. O fornecimento destina-se aos estabelecimentos de educação e ensino de 1.º ciclo e JI, devendo os bens objeto do presente procedimento concursal ser descarregados e entregues, pela empresa fornecedora, diretamente nas escolas do Agrupamento, conforme lista em anexo ao caderno de encargos (Anexo B).

2. Tem-se por base uma previsão de volume mensal de cópia/impressão a contratar para a totalidade dos equipamentos constante dos Anexos A e B, que integram o presente contrato, não sendo exigível atingir esse volume.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade da prestação de serviços durante os meses de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

O encargo total do presente contrato é de 5.160,00€ (cinco mil cento e sessenta euros) referentes ao valor do fornecimento dos bens e serviços e 1.186,80€ (mil e cento e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos) relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 6.346,80€ (seis mil trezentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos).

1. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O adjudicatário enviará faturas discriminadas, por equipamento, referentes ao serviço prestado, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
 - O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato, a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento do serviço prestado.

Cláusula 7.ª

Garantia de cumprimento de obrigações

Não sendo prestada caução nem havendo apresentação, pelo adjudicatário, de seguro de execução do contrato a celebrar, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o disposto no n.º3 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 9.ª**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Seixal.

Cláusula 10.ª**Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 11.ª**Disposições finais**

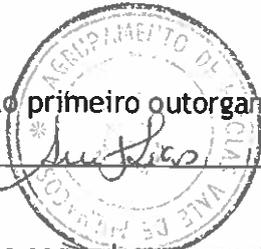
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 23/11/2018, de Sua Ex.ª a Senhora Diretora e têm cabimento no Orçamento de Despesa da Fonte de Financiamento 129, no Programa de Orçamento Contabilístico, na classificação económica 02.02.19 (assistência técnica).
3. O encargo total do presente contrato é de 5.160,00€ (cinco mil cento e sessenta euros) referentes ao valor do fornecimento dos bens e serviços e 1.186,80€ (mil e cento e oitenta e seis euros e oitenta centímetros) relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 6.346,80€ (seis mil trezentos e quarenta e seis euros e oitenta centímetros).



Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante



Pelo segundo outorgante

Beirão Coelho, Lda.
Rua Sarmento Beires 3 A
1900-410 Lisboa
Nif: 504 654 748

ANEXO A – IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES**Tipologia mínima obrigatória:**

- Quantidade: 8 unidades iguais.
 - Jardim de Infância/Escola Básica do Alto do Moinho
 - Jardim de Infância/Escola Básica da Quinta do Campo
 - Jardim de Infância/Escola Básica da Quinta da Cabouca
 - Jardim de Infância da Quinta de São Nicolau
 - Jardim de Infância/Escola Básica da Quinta de Santa Marta
 - Jardim de Infância/Escola Básica de Santa Marta do Pinhal
 - Escola Básica de Corroios N.º 1
 - Escola Básica N.º 1 de Vale de Milhaços
- Tipo: Monocromático.
- Formato máximo A4.
- Funções: Cópia, impressão e digitalização.
- Impressora e scanner de rede.
- Velocidade mínima: 40 páginas minuto (A4).
- Frente e verso automático (Cópia, impressão, digitalização).
- Alimentador automático de originais para 50 folhas.
- Cassete de papel para 500 folhas.
- Tabuleiro lateral para 100 folhas.
- Capacidade de saída de papel 250 folhas.
- Resolução até 1200x1200 dpi.
- Códigos de acesso por operador com atribuição de volume diferenciado.
- Número de páginas (cópia/impressão) mínimas incluídas no serviço de cópia: 624.000 páginas anuais (para as 8 unidades).
- Débito das páginas excedentes: Mensal, após atingimento das páginas incluídas no serviço de cópia/impressão contratualizado.
- Valor para excedentes plafon a preto: 0,0055€

Critério de adjudicação:

- Menor preço.

**ANEXO B – MAPA DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE MILHAÇOS****Escola Básica Alto do Moinho**

Av. Guerra Junqueiro
2855-001 CORROIOS

Escola Básica Corroios n.º 1

Rua Comandante Ramiro Correia
2855-137 CORROIOS

Escola Básica Quinta da Cabouca

Av. da Liberdade - Vale de Milhaços
2855 - 385 CORROIOS

Escola Básica Quinta de Santa Marta de Corroios

Rua Bento Goncalves – Santa Marta de Corroios
2855 - 574 CORROIOS

Jardim de Infância da Quinta de S. Nicolau

Rua Cidade Porto Amélia – Quinta de São Nicolau
2855 -069 CORROIOS

Escola Básica Quinta do Campo

Rua Cidade de Évora - Quinta do Campo
2855-131 CORROIOS

Escola Básica Vale de Milhaços n.º 1

Rua Infante D. Henrique, n.º 69 – Vale de Milhaços
2855-409 CORROIOS

Escola Básica de Santa Marta do Pinhal

R. Martinho D'Assunção, Corroios
2855-579 CORROIOS